



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Portaria nº 001 /2024

Dispõe sobre processo de transferência interna e externa das crianças matriculadas para o ano letivo de 2024 da Pré Escola e anos iniciais do Ensino Fundamental. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º O processo de transferência das crianças matriculadas na Pré Escola e Ensino Fundamental dos anos iniciais será realizado após o período de matrículas para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Para efetivar a transferência a criança deverá:

I: Estar matriculada e frequentando as aulas;

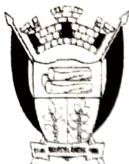
II: Residir no Município de Marcelândia;

Art. 3º A transferência só será realizada se houver vaga disponível na Unidade Educativa pretendida.

Art. 4º A transferência poderá ser interna ou externa;

§1º Caracteriza-se como transferência as realizadas entre qualquer unidade educacional seja dentro ou fora do Município de Marcelândia. As transferências deverão respeitar o período (integral ou parcial) que a criança frequenta na unidade de origem, assim como a disponibilidade de vaga na unidade pretendida, para efetivar as transferências os pais ou responsáveis legais deverão seguir as seguintes etapas:

- I- Comparecer a Unidade onde deseja a vaga para solicitar a transferência. Na existência da vaga, a Unidade efetivara o processo, solicitando transferência do destino.
- II- A família deverá entregar a documentação da criança na unidade transferida, para formalizar a efetivação da transferência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- III- Documentação necessária: certidão de nascimento ou carteira de identidade; apresentação do protocolo de visto de permanência para as famílias estrangeiras e comprovante de residência atual.

§2º Caracteriza-se como transferência externa, a transferência entre outros Estados ou Municípios ou Unidades Educativas que não fazem parte da rede Municipal de educação, para efetivar a transferência externa, os pais ou responsáveis deverão seguir as seguintes etapas:

- I- Para ingressar na Rede Municipal, a família deverá comparecer a unidade onde deseja a vaga para solicitar a transferência, na existência da vaga, a unidade deverá preencher o relatório atestando a vaga e disponibilizar o documento para família. E os familiares devem providenciar a documentação necessária exigida em cada instituição para efetivação da matrícula.
- II- Caso a família não efetive a transferência com a entrega da documentação, em até (05 cinco dias) uteis a vaga será reaberta.
- III- **Para efetuar a transferência para outras Redes, é necessário que a família apresente o atestado de vaga da Unidade que pretende frequentar.**
- IV- Mediante o atestado de vaga o diretor efetuará o processo de transferência conforme o sistema utilizado em cada instituição.
- V- Disponibilizar para família o histórico Escolar e o Atestado de Transferência.
- VI- As crianças que foram transferidas não podem ser registradas no sistema como desistentes e sim como **transferidas**.

Paragrafo Único: Nas situações de **abandono da vaga** a Direção da Unidade Educativa devesa proceder **ao registro de abandono de escola** por infreqüência do aluno.

Art. 5º Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia 07 de fevereiro de 2024

Sandra Borsari
Secretária de Educação
Port. nº. 480/2023